

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-PE

## PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2022

## ANEXO IX DA RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

## DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa dallo
Processo TC nº 20100478-1			oc.seam
1) Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;	implementada	O Município realiza os pagamentos nos termos da legislação vigente, bem como, em determinadas situações, realiza o pagamento com recursos próprios.	eam Codigo do documento: 4eeal
<ol> <li>Adotar as providências necessárias à contabilização, em conta redutora, de ajuste de perdas de créditos;</li> </ol>	Implementada	Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil. A contabilidade se empenha ao máximo para elaboração do balanço conforme as diretivas da Lei. O Balanço Patrimonial passou a contemplar o registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa.	2ae0-8e54-4855-ad0d-db645d8f\$eaa
Abster-se de inscrever em restos a pagar valores sem a correspondente disponibilidade de caixa;	Implementada	O Município de Bom Jardim vem adotando medidas para controle financeiro, mesmo com as quedas e frustrações de receitas, como por exemplo, no exercício de 2021, o que complicou a manutenção desse controle. Todavia, há restos a pagar que não passam da	†)eaa

Documento Assinado Digitalmente por: GABRIELE SILVA FERNANDES DE SI

		fase de liquidação, o que deve ser considerado pelo TCE/PE com relação aos incide de liquidez e restos a pagar.	Acesse em:
Abster-se de realizar despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro;	Implementada	O Município realiza pagamentos com recursos próprios quando não há lastro financeiro do FUNDEB, não havendo irregularidade.	
5) fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;	Implementada	O Município de Bom Jardim hoje ocupa posição privilegiada no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, alcançando o nível MODERADO com base no resultado de 2021 (gestão anterior).	pe.gov.br/epp/validaDoc.se
Processo 19100204-5			âm Có
Abster-se de incluir na LOA a previsão de um limite exagerado para a abertura de créditos suplementares, descaracterizando a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento;	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.  Não se aplica.
Incluir na programação financeira demonstrativo especificando em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa	Implementada	A Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa, em virtude do insucesso das cobranças judiciais, decorrente da morosidade do Poder Judiciário e por se tratar de créditos de pequeno valor, onde até pouco tempo sequer havia juiz titular na comarca.	Assinado Digitalmente por: GABRIELE SILVA FERNANDES DE SOUZA, JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Cool go do documento: 4eea2ae0-8e54-4855-ad0d-db645d8f9eaa liica.  Zão se apliica.  Não se apliica.  Não se se apliica.
<ol> <li>Aprimorar o controle contábil das receitas e despesas orçamentárias por fonte/destinação dos recursos, discriminando as fontes ordinárias e vinculadas de receitas e suas respectivas aplicações em despesas,</li> </ol>	Implementada	O Município de Bom Jardim hoje ocupa posição privilegiada no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE,	Não se aplica.

杰回

Se e	ımer
<u> </u>	ıto /
ttns://et	Assinado
ce.to	) Digi
<u> </u>	gital
etce tce ne gov.hr/enn/v	gitalmente por: GABRIELE SILVA FERNANDES DE SOUZA, JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
r/en	por:
n/va	GΑ
lidaD	BRIE
20.50	LE :
eam	SIL
Ç,	VA I
ligo d	FERN
o do	AN
CIII	DES
ento	DE
. 4e	SOI
ea2ae	BRIELE SILVA FERNANDES DE SOUZA, JOAO FRANCISCO
)-8e54	JOAC
8e54-4855-ad	) FR.
5-20	NC
0-L	ISC
dh645d8f9	Ŋ
548	A SI
9ea;	LV,
ت	Z
	ISCO DA SILVA NETO

			고()(한 (교육)
em obediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;		alcançando o nível MODERADO com base no resultado de 2019 (gestão anterior).	
4) Providenciar a elaboração de Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso com todas as informações e dados financeiros devidos e pertinentes, e com a devida transparência e completude.	Implementada	O Município passou a elaborar regularmente a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.	Não se aplica.
5) Evitar fazer inscrição de Restos a Pagar Processados sem que haja disponibilidade de caixa, o que poderá comprometer o desempenho orçamentário do exercício seguinte;	Implementada	O Município de Bom Jardim vem adotando medidas para controle financeiro, mesmo com as quedas e frustrações de receitas, como por exemplo, no exercício de 2021, o que complicou a manutenção desse controle. Todavia, há restos a pagar que não passam da fase de liquidação, o que deve ser considerado pelo TCE/PE com relação aos incide de liquidez e restos a pagar.	gov.br/epp/validaDoc.sear

Bom Jardim, 16 de março de 2023.

GABRIELE SILVA FERNANDES DE SOUZA

Assinado de forma digital por G-Revolute SILVA PENNANUES DE SOUZA Dados: 2023.03.21 16.21.06-03'00'

GABRIELE SILVA FERNANDES DE SOUZA

CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE